



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº1901/06, DE 13 DE JULHO DE 2006.

Autoriza a conceder auxílio financeiro e abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 e dá outras providências.

INÍDIO PEDRO MUNARI, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o Esporte Clube Uassari, objetivando ressarcir parte das despesas que a entidade teve com a realização do II Jantar da Agricultura Familiar e Baile do Município, durante a programação da semana do município.

Art. 2º - Abre Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0010 – Administração Governamental

04.122.00101.039 – Auxílio Ao Uassari Futebol Clube

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3350.00.00.00.00 – Transf. Innt. Ti Privadas Sem Fins Lucrativos

3350.41.00.00.00 – Contribuições..... 2.000,000

OBJETIVO: Objetivando ressarcir parte das despesas que o Esporte Clube Uassari, objetivando ressarcir despesas que a entidade teve com a realização do II Jantar da Agricultura Familiar e Baile do Município, durante a programação da semana do município.

Art. 3º - Para coberturas das despesas da presente lei servirá de recursos: Recursos do patrocínio do Banrisul para custear despesas com as atividades alusivas em comemoração aos 41 anos de Emancipação Político-administrativa de Itatiba do Sul.....2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 13 DE JULHO DE 2005.

INÍDIO PEDRO MUNARI
Vice-Prefeito em exercício no cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**